



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bolsas térmicas personalizadas a serem entregues como lembranças do dia do Servidor Público aos servidores municipais de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pelo Gabinete do Prefeito na pessoa da servidora Sr^a Andriele Delavechia, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado. A empresa manterá o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se visando oferecer aos servidores públicos municipais de Nova Esperança do Sul um mimo como forma de homenagem pela passagem do Dia do Servidor Público, comemorado na data de 28 de outubro. Por se tratar de uma data comemorativa importante para o setor público, que a administração municipal optou pela aquisição de bolsas térmicas personalizadas para marmitta com o brasão da prefeitura, item que muito contribuirá no dia a dia dos servidores, tendo em vista que a grande maioria carrega seu almoço para seu horário de intervalo durante o expediente.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 17 de setembro de 2024, foi enviado a empresa **ALESSANDRO ZANCAN COLVERO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.601.667/0001-36, melhor colocada na pesquisa de preços para aquisição de bolsa térmica personalizada para marmitta, a pedido do Gabinete do Prefeito, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validade, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

ALESSANDRO ZANCAN COLVERO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.601.667/0001-36, localizada à Rua XV de Novembro, nº 741, Sala B, bairro Centro, Itaquí, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 13.207,50** (treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.
- b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

- a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.
- b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
- c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Proj. Atv. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 3.3.90.32.00.00.000.0500 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Cod. Orc. Red.: 30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj. Atv. 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Dotação: 3.3.90.32.00.00.000.0500 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Cod. Orc. Red.: 90.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (vide Decreto nº 11.871, de 2023) Valor atualizado para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição dos itens.

Nova Esperança do Sul, RS, 23 de setembro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/1193-9FDB-53A4-3F81> e informe o código 1193-9FDB-53A4-3F81





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1193-9FDB-53A4-3F81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 24/09/2024 08:05:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/1193-9FDB-53A4-3F81>



Parecer Jurídico nº 191/2024

Dispensa de Licitação nº 046/2024 – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 093/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS A SEREM ENTREGUES COMO LEMBRANÇAS DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado para Contratação de Empresa para Aquisição de bolsas térmicas personalizadas a serem entregues como lembranças do Dia do Servidor Público aos servidores do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Além disso, restou comprovado que se trata de prática recorrente a distribuição de presentes pela Administração nos anos anteriores e em datas comemorativas aos servidores municipais, sendo devidamente previsto na execução orçamentária do ano anterior e com dotação orçamentária vigente.

Ressalta-se ainda a importância de valorização e reconhecimento aos servidores municipais que em muito contribuem pelo bom andamento dos trabalhos no Município, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência. Outro ponto a considerar é que o valor está abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme se denota a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)



Importante esclarecer que foi expedido o decreto federal 11.871/2023, **atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

E a presente Dispensa está prevista com valor de R\$ 13.207,50 (treze mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestido que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação;
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS;
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato.

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":



A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Por fim, importante registrar, ainda, que o valor atribuído à contratação não envolve montante suntuoso, especialmente considerando os bens a serem fornecidos pela contratada, havendo dotação orçamentária e possibilidade de suplementação.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluimos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 25 de setembro de 2024.

EVELINE FABERO FONTOURA
Assessora Jurídica do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria nº 331/2024
OAB/RS – 72.511



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4A7-850E-16E6-EFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELINE FABERO FONTOURA (CPF 010.XXX.XXX-20) em 25/09/2024 13:42:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 30/09/2024 08:20:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F4A7-850E-16E6-EFF7>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 046/2024, a contratação de empresa para aquisição de bolsas térmicas personalizadas a serem entregues como lembranças do dia do Servidor Público aos servidores municipais de Nova Esperança do Sul, RS.

DA CONTRATADA:

ALESSANDRO ZANCAN COLVERO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.601.667/0001-36, localizada à Rua XV de Novembro, nº 741, Sala B, bairro Centro, Itaqui, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 13.207,50** (treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Proj. Atv. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 3.3.90.32.00.00.000.0500 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Cod. Orc. Red.: 30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj. Atv. 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Dotação: 3.3.90.32.00.00.000.0500 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Cod. Orc. Red.: 90.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

Nova Esperança do Sul, RS, 24 de setembro de 2024

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 443D-C8D7-A791-2F45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 24/09/2024 22:21:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/443D-C8D7-A791-2F45>